

Considerações do Deputado Elmar Nascimento, Presidente da Comissão Especial do Marco Regulatório dos Jogos no Brasil, acerca de aspectos a serem considerados na elaboração e análise do parecer do Relator, consolidados no esboço de regulamentação abaixo:

TÍTULO I PARTE GERAL

Definição do que é comum a todas as atividades.

1 - Definição da nomenclatura a adotar:

- Jogo de azar – como no Senado Federal;
- Jogo de fortuna – como em alguns projetos da Câmara dos Deputados;
- Jogo da sorte – como sugestão.

2 - Estrutura organizacional

2.1 - Agência Federal ou Conselho

a) Agência Federal:

- servidores estáveis;
- plano próprio de carreiras;
- sucursais nos estados;
- deslocamento do foro judicial:

Justiça estadual;

Justiça Federal;

Polícia Federal.

b) Conselho:

- com delegação de competências a Estados e Municípios, a depender da modalidade de jogo.

3 – Requisitos para a concessão:

- a) Idoneidade financeira, fiscal e pessoal de gestores e diretores (e também a todos os sócios de uma pessoa jurídica que seja beneficiário de uma concessão?);

- b) A Autorização ou permissão administrativa para funcionamento será definida em cada modalidade, em capítulo próprio. (cada modalidade de jogo requer um tipo de concessão administrativa diferente)

4 – Definição de cada tipo de modalidade.

TÍTULO II DAS MODALIDADES

(dissecar cada modalidade por capítulos, incluindo as particularidades de cada uma, desde o requerimento das operações até os limites para o funcionamento)

Bicho;

Cassino;

Bingo.

(apenas as três acima estão previstas no projeto do Senado)

Loterias estaduais;

Jogos de apostas online;

Jogos de campeonatos, que podem vir a ser considerados, após discussão na Comissão, como esporte: pôquer, gamão, sinuca, xadrez.

(Importante: Contradições e fronteiras entre uma e outra modalidade)

TÍTULO III DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
PARTE GERAL

Discriminar todas as infrações administrativas.

CAPÍTULO II

Particularidades de cada modalidade com respectivas sanções para cada modalidade.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO

CAPÍTULO I
PARTE GERAL

Recomendar ou não a criação de uma nova contribuição (levando-se em conta que a iniciativa de contribuições é do Poder Executivo).

CAPÍTULOS II, III e IV (POR MODALIDADE)

Definir alíquotas diferentes para cada modalidade, exemplo:

Jogo bancado, atividade de risco que pode resultar em prejuízo

Jogo rateado, não existe a possibilidade de prejuízo.

Definição de alíquotas competitivas com o mercado internacional, adequadas ao Sistema Tributário Nacional.

TÍTULO V
DOS CRIMES E DAS PENAS

O projeto do Senado reproduz as leis de contravenções Penais.

Aplicação da pena em níveis compatíveis com a responsabilidade do delito.
(Exemplo: a regra geral de adulterar e fraudar implica em pena de 6 meses a 2 anos e cesta básica, o que é incompatível com casos em que a fraude põe em risco a credibilidade de todo um sistema)

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Definir as medidas necessárias à implementação da legislação para o setor de jogos a curto, médio e longo prazo.